

**LEI Nº 1.862 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 219.372,00 (Duzentos e dezenove mil, trezentos e setenta e dois reais)**, com recursos provenientes da Anulação parcial e total de dotações orçamentárias e do Provável Excesso de Arrecadação, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação		
<b>26.782.0005.1.056.000</b>	Equipamentos Rodoviários – Operação de Crédito		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	01000	70.000,00
<b>002</b>	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
<b>15.452.0005.1.052.000</b>	Pavimentação Asfáltica sobre Pavimentação Poliédrica		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações (1525)	31800	3.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>73.000,00</b>
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>001</b>	Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB		
<b>12.361.0006.2.016.000</b>	Manutenção FUNDEB 40%		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	01102	141.592,00
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.361.0006.2.019.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>3.3.90.31.00.00.00</b>	Premiações Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras	01000	4.780,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>146.372,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>219.372,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial e total de dotações orçamentárias, do Superávit Financeiro do Exercício Anterior e do Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 219.372,00 (Duzentos e dezenove mil, trezentos e setenta e dois reais)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

<b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>		Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>001</b>	Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB		
<b>12.361.0006.2.016.000</b>	Manutenção FUNDEB 40%		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (1763)	01102	20.000,00
<b>3.3.90.32.00.00.00</b>	Material, Bem, ou Serviços para Distribuição Gratuita (1705)	01102	16.989,35
<b>3.3.90.33.00.00.00</b>	Passagens e Despesas com Locomoção (144)	01102	14.602,65
<b>12.361.0006.2.017.000</b>	Manutenção do FUNDEB 60%		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (145)	01101	50.000,00

<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais – INSS (146)	01101	20.000,00
<b>12.365.0006.2.018.000</b>	Manut. Educação Infantil – Creche/Pré Escola - FUNDEB 60%		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (147)	01101	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>141.592,00</b>

<b>PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>			
<b>Alínea da Receita</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>1.7.2.1.01.02.00.00</b>	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (71)	01000	74.780,00
<b>2.4.7.1.99.99.37.00.00</b>	Pav. Asfáltica s/ Pedras Irregulares (190)	31800	3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>77.780,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>219.372,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**